



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.531.244-3, inscrita no CPF/MF sob nº 921.516.129-53, nomeada pelo Decreto nº 15, publicado no Diário Oficial nº 11.328 de 01 de janeiro de 2023, com a interveniência e anuência do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 76.695.204.0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.522.490-2, CPF/MF nº 725.062.569-68, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.298.788/0001-95, com sede em Curitiba/PR, representado por seu Diretor-Presidente, **DANILO PERES BUSS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.316.680-2, cadastrado no CPF/MF sob o nº 029.968.799-61, designado pelo Decreto nº 514/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.360 de 14 de fevereiro de 2023, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR** o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser interpretado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 18.381/2014, o processo nº 14.171.689-1, que deu origem ao contrato de gestão e aos termos aditivos ao contrato celebrado, com a sua finalidade pública, buscando o atendimento do interesse público na criação, divulgação e manutenção das expressões artísticas e culturais do Estado do Paraná, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo: **(i)** o Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado e do Desembolso de Despesas, durante o exercício financeiro de 2024; e **(ii)** o valor de Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS COTAS FINANCEIRAS A SEREM REPASSADAS PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Para a execução do Plano de Trabalho e para pagamento de folha de pessoal o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fazer uso do saldo financeiro restante do superávit acumulado, referentes aos exercícios financeiros de 2016 a setembro/2023, depositados na conta investimento de titularidade do PalcoParaná, (Ag. 3793-1, c/c 12155-X, Banco do Brasil), conforme autorização constante no Despacho nº 199/2018 – SEFA/GS, Informação nº 582/2018 e 581/2018 da COE/SEFA, Informação nº 431/2018 da CTE/SEFA, exaradas no protocolo 14.919.050-3, Informação nº 203/2018 CCEE e Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial, de 22/10/2018, anexada no protocolado 15.069.159-1, e se obriga a repassar ao CONTRATADO, durante o exercício financeiro de 2024, o valor de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) através da Secretaria de Estado da Cultura, especificados no Quadro de Detalhamento de Despesas – relatório QDD – retirado do sistema SIAF, Órgão 51 - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Unidade 5102 – Diretoria Geral, Projeto Atividade 6449 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PalcoParaná, dotação 5100.5102.13.392.15.6449 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PalcoParaná, conforme especificado no CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO, parte integrante e indissociável desse Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Considerando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, deve-se considerar a utilização do valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) do superávit acumulado referente aos exercícios financeiros de 2016 a setembro/2023.

Diante disso, importa ressaltar que o valor de repasse ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024, pela Secretaria de Estado da Cultura, é no importe de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) para atender as demandas descritas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PALCOPARANÁ DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Pelo presente, o Serviço Social Autônomo PalcoParaná se compromete, durante o exercício financeiro de 2024, a executar as metas estipuladas no Plano de Trabalho e no Quadro de Indicadores das Metas, **documentos que seguem em anexo e que constituem parte integrante e indissociável deste Termo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato de Gestão celebrado entre o Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

PARÁGRAFO ÚNICO: o Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser interpretado com base nas disposições expressas no Contrato de Gestão e nos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono Termos Aditivos ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

São parte integrante desse termo o anexo – Plano de Trabalho 2024, com o respectivo Sistema de Avaliação, Quadro de Indicadores de Meta e Cronograma Financeiro e de Desembolso de Repasse dos Recursos ao PalcoParaná.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser publicado no DIOE **acompanhado de seus anexos**, posto que estes são parte integrante e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato. Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente termo de aditamento em quatro vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado



CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guáira
Interveniente Anuente



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA O DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

NOME: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**

CNPJ: 25.298.788/0001-95

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

DDD/Fone: (41) 3304-7948.

Esfera Administrativa: Estadual

Banco: Banco do Brasil

Código: 001

Agência: 3793-1

Conta- corrente: 11575-4

Nome do responsável: Danilo Peres Buss

CPF: 029.968.799-61

RG: 7.316.680-2

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/função: Diretor-Presidente (Decreto nº 514/2023)

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

2. ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE ANUENTE

NOME: **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**

CNPJ: 76.695.204.0001-56

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

DDD/Fone: (41) 3304-7909, (41) 3304-7903.

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Cleverson Luiz Cavalheiro

CPF: 725.062.569-68

RG: 4.522.490-2

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/função: Diretor-Presidente

3. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSTO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

– SEEC/PR

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO



Título do Projeto: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra;

Período de execução: da data de assinatura a 31/12/2024.

Identificação do Objeto do Plano de Trabalho: I – Cumprimento pelo PalcoParaná das metas indicadas no Quadro de Indicadores das Metas; II – Repasse de recurso financeiro pela SEEC para o PalcoParaná nos valores e datas especificados do cronograma de repasse de recurso financeiro que é parte integrante e indissociável do presente.

Orçamento: a Secretaria de Estado da Cultura obrigará-se a repassar ao PalcoParaná a importância de **R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais)**.

Competirá à Secretaria de Estado da Cultura, com fulcro no que dispõe a Lei nº 21.352/2023, art. 47, c/c Lei nº 18.381/2014:

I – Avaliar o cumprimento das metas estipuladas pelo PalcoParaná;

II – Repassar ao serviço social autônomo a quantia descrita no cronograma de repasse de recursos financeiros, nas datas e valores especificados, ficando ciente que o PalcoParaná depende deste recurso para cumprir com o pagamento da folha de pessoal.

5. METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2024.

As partes pactuam que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024, será utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura e do Centro Cultural Teatro Guaíra, em razão de seus planejamentos.

6. QUADRO DE INDICADORES DE METAS

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2022. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00	1	50	50
02	MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços	1	Até 100	Até 100

<p>para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e Superintendência-Geral de Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>30.00- Material de Consumo R\$ 50.000,00 36.00- Outros Serviços terceiros PF R\$ 40.000,00 39.00- Outros Serviços terceiros PJ R\$ 100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$ 10.000,00 52.00- Equip Material Permanente R\$ 100.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.</p>			
<p>03 APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>33.00 Passagens R\$ 40.000,00 36.00- Outros Serviços terceiros PF R\$ 150.000,00 39.00- Outros Serviços terceiros PJ R\$ 260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R\$ 50.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
<p>04 APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura e da Superintendência-Geral de Cultura até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>39.00 - Outros Serviços terceiros PJ 33.50.41.02- Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100

7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para proceder à avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, as partes deverão levar em conta:

1. que a instituição está em fase de expansão/crescimento.

2. que a expansão do serviço social autônomo depende diretamente dos repasses das cotas financeiras que a Secretaria de Estado da Cultura se obriga através da assinatura do contrato de gestão, nas datas estabelecidas no cronograma de desembolso;

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

I – Será baseada nas metas constantes do Quadro de Indicadores de Metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos;

II – A verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO no Plano de Trabalho restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

III – Será calculado o esforço no alcance da meta em particular acordada, o que implicará na determinação de notas 4 (quatro) a 10 (dez) para cada um, conforme relação entre o resultado observado e a meta a ser alcançada, segundo a escala abaixo;

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5
39,9% ou menos	4

IV – O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta.

V – O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

VI – A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
de 6,0 A 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 5,9 pontos	Não atingiu as metas.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro	Mês de transferência	Valor (R\$)
2024	Até a primeira quinzena do mês de janeiro.	2.465.000,00



2024	Até a primeira quinzena do mês de abril.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de julho.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de outubro.	2.465.000,00

9. DO PRAZO

O Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará a partir da sua assinatura por todas as partes, até o dia 31/12/2024.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente



DIRETORIA DE APOIO, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	André Avelino da Silva
DIRETORIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Luiz Felipe Leprevost
DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	Ricardo Letenski
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA	Laura Sada Haddad
COORDENAÇÃO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA E APOIO AOS MUNICÍPIOS	Inês Kiyomi Koguissi
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS	Marcos Coga da Silva
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Mariana Fernandelli Santos
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS	Bruno Jose Leonardi
MUSEUS VINCULADOS À SEEC	Vânia Machado - MIS/COSEM Luiz Gustavo Vidal – MAA Carolina Valentim Loch - COSEM/MAC Estefani Brotto – COSEM
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	Gednilson de Freitas Lima – Macro Sudoeste Leonardo Schenato Barroso – Macro Centro-Sul Maria Léa Fragate – Macro Nordeste Osni Bazilio Mendes – Macro Curitiba Susylene Batista de Oliveira – Macro Noroeste Ana Paula Serra Zanetti Machado - Manifestação populares, tradicionais e étnicas da cultura Antonio Alexandre Pratas Neto - Ópera Eduardo Fernando Montagnari - Teatro Ester Marçal Fé - Audiovisual Israel Domingues de Carvalho - Música Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama - Dança Rosane Arminda Pereira - Literatura, livro e leitura Sabine Feres Staniscia Koprik – Artes Visuais Solange Cristina Batigliana - Patrimônio Cultural Material e Imaterial Thayse Cancela Christo de Souza - Circo
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
Nome	Nome
TOTAL DE REPRESENTANTES DO SISTEMA SEEC	15
TOTAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (CONSEC)	15

133911/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO – DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC), no uso de suas atribuições previstas no Art. 47 da Lei Estadual n.º 21.352/2023, torna pública a decisão tomada em sede do protocolo n.º 20.839.212-3, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, nos autos n.º 0003564-29.2021.8.16.0131, em que figurou como Autor DIEGO GUERRO, cuja condenação determinou ao Estado do Paraná a análise do recurso administrativo interposto pelo Autor contra o resultado da pontuação do Projeto 26774 – A trajetória de Diego Guerreiro no âmbito do Edital n.º 003/2020 – Prêmio de Reconhecimento de Trajetória – com Recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei federal n.º 14.017/2020. Em Ata de Reunião da Comissão de

Pareceristas datada de 05/10/2023, foi emitido o parecer pelo deferimento do recurso, alterando a nota aferida na avaliação técnica e de mérito. Em consequência, verifica-se que o projeto se encontra dentro do rol de proponentes selecionados, com direito à premiação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

AUTORIZADO EM: 01/12/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

133751/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016
PROTOCOLO: 21.010.352-0

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ

VALOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024: R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

OBJETO: (i) o Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado e do Desembolso de Despesas, durante o exercício financeiro de 2024; e (ii) o valor de Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AUTORIZADO EM: 01/12/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura - SEEC.

134077/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 220/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE), registrados no dia 07 e 09 de novembro de 2023 gerado as 06:55.

Município	Porte Município	nº pessoas Desalojadas	nº de pessoas Desabrigadas	Total de pessoas desalojadas e desabrigadas	Total de famílias	Valor referência (R\$ 600,00)
Faxinal	Pequeno Porte I	80	0	80	20	R\$ 12.000,00
Salto do Lontra	Pequeno Porte I	200	20	220	55	R\$ 33.000,00
Honório Serpa	Pequeno Porte I	19	2	21	6	R\$ 6.000,00
Porto Vitória	Pequeno Porte I	0	6	6	2	R\$ 6.000,00
Irati	Médio Porte	4	30	34	9	R\$ 6.000,00
Total						R\$ 63.000,00

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 18 de dezembro de 2023 para elaborarem e assinarem o aceite no Termo de Adesão, bem como efetuem o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do CEAS/PR.

Art. 5º A análise das condições de pagamentos do município é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133690/2023

RESOLUÇÃO Nº 221/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Mandirituba	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133698/2023

RESOLUÇÃO Nº 224/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE**: